

Município de Minduri

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



Chamada Pública n.º 01/2020 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02/04/2015, Resolução FNDE n.º 18, de 26/09/2018.

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Penha, 99 – Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito José Ronaldo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, Resolução FNDE n.º 18/2018 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09 de março de 2020, às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Durval Souza Furtado, s/nº, Centro – Minduri/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	*Preço de Aquisição (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacate	200	KG	R\$ 4,57	R\$ 914,00
02	Abóbora Madura	300	KG	R\$ 3,00	R\$ 900,00
03	Abobrinha Verde	200	KG	R\$ 3,27	R\$ 654,00
04	Acerola	100	KG	R\$ 5,20	R\$ 520,00
05	Alface	200	UNID.	R\$ 2,20	R\$ 440,00
06	Amora	200	KG	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
07	Banana Maçã	1400	DZ	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
08	Banana Prata	800	KG	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
09	Banana Nanica	100	KG	R\$ 3,30	R\$ 330,00
10	Batata Doce	200	KG	R\$ 4,00	R\$ 800,00

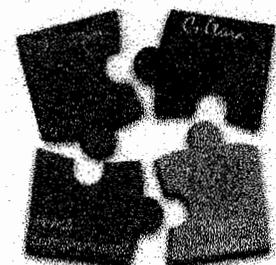


Rua Durval Souza Furtado, s/nº – Centro
CEP: 37.447-000
Minduri – Estado de Minas Gerais
Telefone: (35) 3326-1244 ou 9 9992-7680

Município de Minduri

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Minduri - MG

11	Beterraba	100	KG	R\$ 3,77	R\$ 377,00
12	Brócolis	100	MÇ	R\$ 4,30	R\$ 430,00
13	Cenoura	100	KG	R\$ 3,65	R\$ 365,00
14	Cheiro Verde	100	MÇ	R\$ 2,00	R\$ 200,00
15	Chuchu	50	KG	R\$ 3,20	R\$ 160,00
16	Couve	100	MÇ	R\$ 2,10	R\$ 210,00
17	Couve Flor	100	UNID.	R\$ 4,54	R\$ 454,00
18	Feljão Carioquinha	500	KG	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
19	Inhame	50	KG	R\$ 5,36	R\$ 268,00
20	Laranja	1.000	KG	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
21	Limão	200	KG	R\$ 3,44	R\$ 688,00
22	Mandioca	300	KG	R\$ 3,08	R\$ 924,00
23	Manga	500	KG	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
24	Maracujá	200	KG	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
25	Melancia	500	KG	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
26	Milho Verde	200	KG	R\$ 4,69	R\$ 938,00
27	Morango	200	KG	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
28	Pepino	100	KG	R\$ 3,62	R\$ 362,00
29	Pera	100	KG	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
30	Poncã	1.000	KG	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
31	Repolho	200	KG	R\$ 2,58	R\$ 516,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1 ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



Rua Durval Souza Furtado, s/nº – Centro
CEP: 37.447-000
Minduri – Estado de Minas Gerais
Telefone: (35) 3326-1244 ou 9 9992-7680

Município de Minduri

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



Rua Durval Souza Furtado, s/nº – Centro
CEP: 37.447-000
Minduri – Estado de Minas Gerais
Telefone: (35) 3326-1244 ou 9 9992-7680

Município de Minduri
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

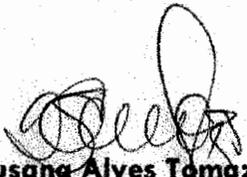
- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

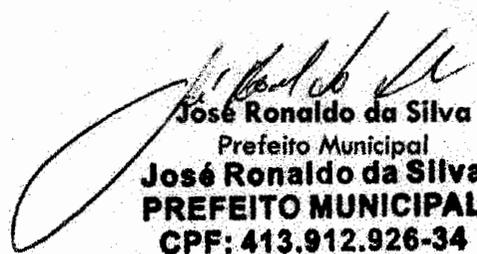
8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Minduri/MG, 18 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se.


Susana Alves Tomaz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Susana Alves Tomaz
Susana Alves Tomaz
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
CPF: 046.977.126-76


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
José Ronaldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG *18-02-2020*

Instituição nº 136
Daniel de Amorim Freitas

Rua Durval Souza Furtado, s/nº – Centro
CEP: 37.447-000
Minduri – Estado de Minas Gerais
Telefone: (35) 3326-1244 ou 9 9992-7680

